



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETONº1.350/2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01.04.2021, VÉSPERA DA SEXTA-FEIRA SANTA, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente o da economicidade, o da legalidade, o da impessoalidade e da publicidade;

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Ponto facultativo nas repartições públicas do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no dia 01/04/2021 (véspera da sexta-feira Santa), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

§ 1º - Vale ressaltar que a Sexta-Feira Santa no dia 02.04.2021 (Sexta-Feira) é Feriado Nacional.

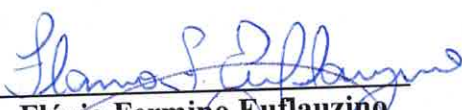
§ 2º - Ressaltamos, ainda, que nos dias 01, 02, 03 e 04 de abril não haverá Comemorações Religiosas, ficando desde já expressamente proibidas quaisquer outros tipos de manifestações (veículos de som, mini trios, miniatura de veículos, caixas fixas e móveis de som nas avenidas deste Município, e ainda, comercialização por ambulantes de quaisquer produtos dos gêneros alimentícios em vias públicas e calçadas), em decorrência da Pandemia – COVID19.

ARTIGO 2º) - Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em Decreto Municipal próprio de combate a COVID19.

ARTIGO 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, em 30 de Março de 2021.


Flávio Fermino Euflauzino
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno